

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho

MINUTA DO CONTRATO

PROCESSO N° _____
CONTRATO N° ____/2024

CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN NÃO ADAPTADA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LUZIÂNIA, ESTADO DE GOIÁS, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E A EMPRESA _____, NA FORMA ABAIXO:

CONTRATANTE:

O **MUNICÍPIO DE LUZIÂNIA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Nirson Carneiro Lobo, 34, Centro, Luziânia, Estado de Goiás, através do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, regularmente inscrito no CNPJ nº 17.257.474/0001-16, com sede na Rua Coronel Antônio Carneiro, nº 338, Centro, Luziânia/GO, CEP: 72.800-200 neste ato representado por seu gestor (Portaria nº 09/2023), o senhor **SEBASTIÃO DONIZAR DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 965173, expedida pela SSP/DF e do CPF nº 341.702.781-00 residente e domiciliado na quadra 56, nº 18, Aptº 506 Bloco B, Edifício Ilha Bela, setor central Gama/DF, CEP: 724.055-60.

CONTRATADA:

A Empresa _____, pessoa jurídica de direito privado regularmente inscrita no CNPJ nº _____, com sede na _____, neste ato representada por seu _____, o Senhor _____, _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ do CPF nº _____, residente e domiciliado _____, telefone para contato nº _____; tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº _____, em observância à Lei nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis, celebram entre si o presente Termo de Contrato, decorrente a Dispensa de Licitação nº ____/2024, mediante cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Aquisição de um veículo tipo **VAN NÃO ADAPTADA** 15+1 lugares, original de fábrica, cor branca, zero km, ano mínimo 24/25, potência mínima de 130 cv, mínimo de 6 marchas, combustível diesel, sem adaptação, ar condicionado, direção elétrica ou

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho

hidráulica, freio a disco nas 04 rodas, travas elétricas, vidros elétricos dianteiros, teto baixo, rádio AM/FM, para o Centro de Referência de Assistência Social – CRAS Jardim Ingá

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E ALTERAÇÕES:

O presente Contrato tem vigência de _____ (_____), a contar da data da sua assinatura, ou seja, _____ à _____, podendo ser prorrogado em conformidade com a lei.

CLÁUSULA TERCEIRA – FUNDAMENTO LEGAL DO PRESENTE CONTRATO:

Este contrato tem fundamento legal na Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, conforme **Processo Administrativo nº _____, Licitação nº _____**.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR:

Pela aquisição objeto deste Contrato, especificados na Cláusula Segunda, o **CONTRATANTE** fica responsável por remunerar a **CONTRATADA** com o valor total de R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A despesa decorrente do presente contrato está empenhada sob a Dotação Orçamentária _____ abaixo, autorizada pela Lei nº _____: Unidade _____

Orçamentária: _____ - _____ - Função: _____ -
Natureza da Despesa: _____ - Sub Natureza: _____ -
Fonte: _____ - **Recursos Não Vinculados** _____, **Recurso ordinário** _____ Nota de Empenho: _____.

CLÁUSULA SEXTA – DO FISCAL DO CONTRATO:

O **CONTRATANTE** nomeia, através da Portaria nº _____, o servidor _____ portador do CPF nº _____, para função de Fiscal do Contrato com a finalidade de acompanhar a execução do objeto, **bem como a vigência do contrato**, e prestar as informações cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS ENCARGOS SOCIAIS E DAS SANÇÕES:

Todos os encargos sociais, incluindo-se os tributos relativos à legislação pertinente e outros, originários da execução do presente contrato correrão por conta da **CONTRATADA**. Se a **CONTRATADA**, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho

a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, não prestar os serviços de acordo com o previsto no Edital, ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLAUSULA OITAVA: DAS PENALIDADES:

As penalidades a serem aplicadas à **CONTRATADA** caso a mesma descumpra com as obrigações estabelecidas no Edital, será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - Dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas em Lei as seguintes sanções:

- I - Advertência;
- II - Multa;
- III - Impedimento de licitar e contratar;

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar,

Serão ainda aplicadas demais sanções previstas nos artigos 155 a 163 da Lei 14.133/2021

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

Caberá ao **CONTRATANTE** a prática de todos os atos de controle e administração do contrato, e ainda:

Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato;

Rejeitar, no todo ou em parte, o veículo em desacordo com o Contrato/Termo de Referência;

Proceder ao pagamento do Contrato, na forma e no prazo pactuado;

Emitir as requisições respectivas, assinadas pela autoridade competente.

São obrigações da CONTRATADA:

Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste contrato;

Entregar o veículo na conformidade do estabelecido no Edital em referência, livres de qualquer ônus, como despesas de fretes, impostos, seguros e todas as demais despesas necessárias;

Dar plena garantia sobre a qualidade do veículo adquirido por no mínimo 12 (doze) meses sem limites de quilometragem, imputando-lhe os ônus decorrentes da cobertura dos prejuízos a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho.

Nesse período, o fornecedor estará obrigado a reparar ou substituir os equipamentos e peças defeituosas, às suas expensas, responsabilizando-se por todos os custos decorrentes, assegurando assistência técnica de boa qualidade durante o período de garantia oferecido em sua proposta.

Pela entrega do mesmo em desconformidade com o especificado no Edital, caso não seja possível à troca, tudo a encargo da CONTRATADA;

Proceder à entrega do veículo dentro do prazo estabelecido em Termo de Referência, a partir do recebimento da Ordem de compra/Nota de Empenho;

Cumprir rigorosamente todas as especificações contidas no Edital e na Proposta apresentada.

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho

Comunicar a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho de forma imediata, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento de entrega do veículo.

No ato da entrega a empresa vencedora poderá ter um preposto que responda pela mesma, para acompanhar a conferência e recebimento do veículo.

Será de responsabilidade da contratada o transporte apropriado do veículo, assumindo a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta licitação.

Entregar o objeto adjudicado no prazo estipulado, no local designado, acompanhado da Nota Fiscal e Termo de Garantia de Fornecedor - com especificação e quantidade rigorosamente idênticas ao discriminado neste edital e Nota de Empenho, endereço do fabricante, do Fornecedor com o telefone do serviço de atendimento para eventual assistência técnica durante o prazo de garantia.

Caso o veículo que não esteja de acordo com o solicitado, será recusado e devolvido de imediato.

Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com materiais, insumos, mão-de-obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita entrega do objeto.

Responsabilizar-se com exclusividade por todas as despesas relativas à retirada e entrega do veículo substituído após a entrega e durante a vigência do prazo de garantia.

O VEÍCULO DEVERÁ SER ENTREGUE EMPLACADO EM NOME DO MUNICÍPIO DE LUZIÂNIA- GO, IPVA E SEGURO OBRIGATORIO EM NOME DA CONTRATANTE, SENDO QUE TODOS OS CUSTOS RELATIVOS À ENTREGA SERÃO DO PROPONENTE VENCEDOR.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ENTREGA:

O prazo de entrega do veículo objeto desta licitação será de no máximo 60 (sessenta) dias após a Ordem de Compra/Nota de empenho entregue pelo setor de compras.

O prazo de entrega poderá ser prorrogado desde que haja justificativa fundamentada por escrito da empresa CONTRATADA, sendo aceito e acatada a nova data para a entrega pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho.

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho

A entrega do veículo deverá ser efetuada, sem ônus para a CONTRATANTE, na sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho situada na Rua Coronel Antônio Carneiro, nº 338- Centro.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GARANTIA:

A empresa vencedora deverá oferecer a garantia conforme manual do fabricante, ficando de responsabilidade da CONTRATADA intermediar junto ao fabricante a substituição dos aparelhos, equipamentos e peças, caso apresentem defeitos técnicos de fabricação num prazo de até 15 (quinze) dias a contar da data da solicitação em tal sentido, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, desde que dentro do período de garantia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO:

O **CONTRATANTE** nomeia, através da Portaria nº _____, o servidor _____ portador do CPF nº _____, para função de Fiscal do Contrato com a finalidade de acompanhar a execução do objeto, **bem como a vigência do contrato**, e prestar as informações cabíveis.

As contratações aconteceram exclusivamente através do processo administrativo de Dispensa de Licitação, sendo de total autonomia e responsabilidade desta Secretaria e, observado a disponibilidade orçamentária, de acordo com a sua necessidade.

CLÁUSULA DÉCIMATERCEIRA – DA RESCISÃO:

Este Contrato poderá ser rescindido em qualquer tempo por qualquer das partes quando ocorrerem situações apontadas no artigo 115, incluindo seus incisos, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FÓRUM:

As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Luziânia – Goiás para dirimir as dúvidas que originarem da execução do presente contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias, com as

testemunhas abaixo:

Luziânia/GO, _____ de _____ de 2025.

Pelo Contratante

Pela Contratada Testemunhas